



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 16/12/2024**

Lei Nº 188/2024.

Em, 16 de dezembro de 2024.

**DISPÕE DA DENOMINAÇÃO
DE TRAVESSA, E OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2024 o Projeto de Lei Nº 014/2024 que "*DISPÕE DA DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA, E OUTRAS PROVIDENCIAS*". e eu sanciono, tudo como segue:

Art. 1º - Fica Denominada travessa abaixo discriminada passando a integrar a categoria dos bens denominada travessa do Município de Várzea/PB, assim descritos:

I - Uma área de terreno perpendicular a Rua Miguel Evaristo a Rua Dr. Kival de Araújo

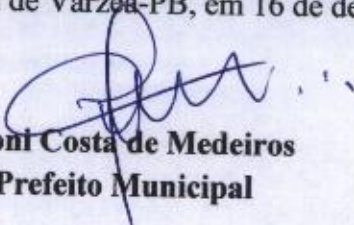
II - Cruzando a Rua Francisco de Araújo.

Art. 2º Fica denominada Travessa **Manoel Joventino Dantas**

Art. 3º Destacar que o presente projeto se trata tão somente denominação de travessa, e não autoriza o Município a realizar qualquer tipo de alienação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, em 16 de dezembro de 2024.


**Otoni Costa de Medeiros
Prefeito Municipal**



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 16 de dezembro de 2024

Lei Nº 188/2024.

Em, 16 de dezembro de 2024.

DISPÕE DA DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA, E OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2024 o Projeto de Lei Nº 014/2024 que "*DISPÕE DA DENOMINAÇÃO DE TRAVESSA, E OUTRAS PROVIDENCIAS.*" e eu sanciono, tudo como segue:

Art. 1º - Fica Denominada travessa abaixo discriminada passando a integrar a categoria dos bens denominada travessa do Município de Várzea/PB, assim descritos:

I - Uma área de terreno perpendicular a Rua Miguel Evaristo a Rua Dr. Kival de Araújo

II - Cruzando a Rua Francisco de Araújo.

Art. 2º Fica denominada Travessa **Manoel Joventino Dantas**

Art. 3º Destacar que o presente projeto se trata tão somente denominação de travessa, e não autoriza o Município a realizar qualquer tipo de alienação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea-PB, em 16 de dezembro de 2024.

Otoni Costa de Medeiros
Prefeito Municipal